

EDITAL Nº. 35/2018
PROCESSO SELETIVO - DESIGNAÇÃO TEMPORARIA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CURSO: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA MODALIDADE SUBSEQUENTE EM
REGIME DE ALTERNÂNCIA

O **DIRETOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, designado para responder pela Presidência, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº22.257, de 27 de julho de 2016, pelo Decreto Nº 45.826, de 20 de dezembro de 2011 e **CONSIDERANDO:**

I - O disposto no artigo 4º inciso IV da Resolução SEE Nº3.435, de 22 de junho de 2017, que **integra a Escola Sandoval Soares de Azevedo/FHA na Rede Estadual de Educação Profissional;**

II - O disposto no artigo 10, inciso I da Lei Estadual nº. 10.254, de 20 de julho de 1990.

III - Os princípios da transparência, moralidade e eficiência.

TORNA PÚBLICO a abertura do Processo Seletivo visando designar candidato ao exercício da função pública de **Professor de Educação Básica – PEB, regente de aula no Curso de Educação Profissional Técnica em Agroecologia Modalidade Subsequente ao Ensino Médio em Regime de Alternância** ofertados na **Escola Técnica Sandoval Soares de Azevedo/Unidade de Ensino** que integra a Fundação Helena Antipoff, localizada na Av. São Paulo nº3996 B. Vila Rosário Ibirité – MG.

1 - DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

1.1 - O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de **6 (seis) vagas de Professor de Educação Básica – PEB,** conforme, curso, matriz curricular, remuneração, carga horária, turno constantes nos **Anexo II** deste Edital.

1.2 - Serão classificados para **compor o cadastro de reserva quantitativo de vagas ofertadas, nos termos do Anexo IV.**

1.3 - O Processo Seletivo de que trata este Edital, será para designação **até 31 de dezembro de 2018**, nos termos do §2º, artigo 10 da Lei 10.254/1990, **devendo** ser prorrogada, **em caráter extraordinário até fevereiro/2019.** A presente prorrogação é condição indispensável para o cumprimento dos **60 (sessenta) dias letivos – Modulo I, nos termos do** Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e na Resolução CNE/CEB nº 6, de 20 de setembro de 2012 que Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

1.4 - O Processo Seletivo será executado por intermédio de Comissão, instituída para esse fim.

1.5 - A Comissão do Processo de Seletivo terá vigência a partir da publicação deste Edital, findando-se com a divulgação da homologação do resultado final do presente certame.

1.6 - A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.7 - Todos os atos do presente Processo Seletivo serão publicados nos quadros de Avisos da Fundação Helena Antipoff e no endereço eletrônico www.fha.mg.gov.br.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - A inscrição deverá ser realizada para lecionar os componentes profissionalizantes constantes da matriz curricular, estabelecido no **GRUPO I** e **Grupo II** de **10 horas do dia 9 de novembro de 2018 até às 10 horas do dia 14 de novembro de 2018.**

2.2 – Para inscrição no **GRUPO I**, o candidato deverá indicar o **Curso Técnico** no qual pretende atuar, devendo lecionar **todos os componentes curriculares**, nos termos do **Anexo II** deste Edital, observadas **a habilitação e escolaridade prevista no Quadro I do Anexo I, sob pena de desclassificação.**

2.3 – Para inscrição no **GRUPO II**, o candidato deverá **lecionar os componentes curriculares ofertados**, observadas **a habilitação e escolaridade prevista no Quadro II do Anexo I, sob pena de desclassificação.**

2.4 - Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

2.5 - Não será aceita inscrição por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.

2.6 - O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros.

2.7 - Será possibilitado ao candidato corrigir as informações durante todo o período da inscrição.

2.8 - Os candidatos serão classificados de acordo com **os últimos dados informados.**

2.9 - Esgotado o prazo de inscrição não será permitido alterar dados.

2.10 - Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

2.11 - As informações inseridas pelo candidato no ato da inscrição **resultarão na sua classificação e deverão ser comprovadas, sob pena de desclassificação, na data da designação conforme cronograma Anexo VII.**

2.12 - Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.

2.13 - Toda documentação apresentada pelo candidato, não será devolvido, ficando arquivada nos autos do referido Processo Seletivo.

3 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

3.1 – Os candidatos inscritos à designação para a função de PEB/regente de aulas nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio serão classificados em listas distintas para o **GRUPO I** e para o **GRUPO II**, observando-se a habilitação e escolaridade previstas no **Anexo I** deste Edital.

3.2 – A classificação dos candidatos inscritos para o **GRUPO I** será em **listagem única**, por curso, observando-se a habilitação e escolaridade previstas no Quadro I do **Anexo I** deste Edital.

3.3 – A classificação dos candidatos inscritos para o **Grupo II** será em **listagem única**, por curso, observando-se a habilitação e escolaridade previstas no Quadro II do **Anexo I** deste Edital.

4 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1 – Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, observando sucessivamente:

- a) maior tempo de serviço, nos termos do item 5.
- b) maior idade.

5 – DO TEMPO DE SERVIÇO

5.1 – Para efeitos de pontuação, considera-se “**tempo de serviço**”, o tempo exercido **na regência de aulas de quaisquer componentes curriculares**, ministrados em cursos técnicos ofertados pelas escolas da Rede Estadual de Ensino, até **31/08/2018**, devendo ser comprovado no ato da designação, desde que:

- a) não esteja vinculado a cargo efetivo ativo, exceto o período em que a legislação permitiu designação em regime de opção;
- b) não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
- c) o tempo de serviço informado não tenha sido pelo servidor no Programa de Desligamento Voluntário PVD;
- d) não seja tempo de serviço paralelo.

5.2 – O tempo exercício em cargo em comissão ou função gratificada na Rede Estadual de Ensino poderá ser computado para se inscrever à função de PEB/ componente curricular que o candidato possuía em curso técnico em escola estadual, quando assumiu o referido cargo comissionado ou função gratificada, observado o disposto no item 5.1.

6 – DESIGNAÇÃO – ORDEM DE PRIORIDADE

6.1 - A Designação obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

1ª Prioridade	Candidato habilitado, obedecida a ordem de classificação nas listagens dos candidatos inscritos, nos termos deste Edital
2ª Prioridade	Candidato habilitado, que não consta nas listagens dos candidatos inscritos, nos termos deste Edital.
3ª Prioridade	Candidato não habilitado, obedecida a ordem de classificação nas listagens dos candidatos inscritos, nos termos deste Edital
4ª Prioridade	Candidato não habilitado, que não consta nas listagens dos candidatos inscritos, nos termos deste Edital.

7- DA SESSÃO PARA APRESENTAR OS DOCUMENTOS

7.1 – A sessão para apresentar os documentos ocorrerá no Auditório da Fundação Helena Antipoff, localizado na Av. São Paulo nº 3996 B. Vila Rosário Ibirité – MG, no dia **16/11/2018** por Cargo, conforme cronograma **Anexo VII**.

7.2 – Serão convocados na sessão os candidatos respeitando a ordem de classificação, até preencher o quantitativo de vagas bem como o quadro de reserva Anexo IV.

7.3 - O candidato deverá apresentar pessoalmente, **as vias originais** dos documentos relacionados a seguir **e as cópias que serão arquivadas no Processo Funcional** do candidato depois de conferidas, datadas e assinadas, **sob pena de desclassificação:**

1. comprovante de habilitação/escolaridade, conforme **Anexo I** Quadro I e Quadro II;
2. comprovante do tempo de experiência profissional nos termos do item 5; **(se houver informado na inscrição);**
3. documento de identidade;
4. comprovante(s) ou certidão de votação da última eleição;
5. comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
6. comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui;
7. comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

7.4 - Quando da conferência **não será permitido o acréscimo de quaisquer documentos**

7.5 - Caso a documentação **não cumpra as exigências estabelecidas o candidato será desclassificado.**

7.6- As declarações constantes nos Anexos VIII, IX e X serão disponibilizadas ao candidato classificado na vaga.

7.7 – Quando esgotado o Banco Reserva a Fundação reserva o direito de convocar o candidato classificado na inscrição para apresentar documentos, recompondo assim o Banco Reserva.

7.8 - Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na documentação apresentada, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

8 – DOS RECURSOS

8.1 - Caberá interposição de Recurso na sessão de análise documental por Cargo/Curso, dirigido a Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

8.2 – O candidato poderá ter vista aos documentos na sessão, para fins de certificação ou interposição de Recurso.

8.3 - O recurso deverá ser fundamentado e apresentado, em formulário próprio, conforme **Anexo V**, devidamente preenchido, devendo constar o nome completo, cargo do candidato e justificativa pormenorizada, anexados documentos comprobatórios das alegações, sendo liminarmente indeferidos aqueles que se basearem em questões meramente subjetivas ou que não forem devidamente formalizados, na forma deste subitem.

8.4 - Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

8.5 - Não serão aceitos recursos:

- a) Das respostas dos recursos interpostos;
- b) Após finalizada a sessão;
- c) Coletivos.

8.6 - Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) forem interpostos em desacordo com o prazo, conforme estabelecido no cronograma **Anexo VII**.

8.7 - A Comissão apresentará respostas aos recursos interpostos, conforme cronograma anexo.

8.8 - As respostas do recurso estarão disponíveis no Departamento de Recursos Humanos.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1- A Classificação Final deste Processo Seletivo será determinada pela Habilitação/escolaridade, aplicando-se os critérios de desempate previstos no item 4 deste Edital.

9.2 - A Divulgação da classificação final dos candidatos do presente processo estará disponível no quadro de avisos e no site oficial da Instituição www.fha.mg.gov.br, conforme cronograma **Anexo VII**.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1- A homologação do presente processo seletivo estará disponível no quadro de avisos e no site oficial da Instituição www.fha.mg.gov.br, conforme **Anexo VII**.

11 - REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 - São condições para assinatura do contrato os itens que se segue:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;
- c) ter, na data da admissão, idade mínima de 18 anos;
- d) estar no gozo dos direitos Políticos e Civis e estar quite com o Serviço Militar;
- e) não ter sido demitido, a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos, nos termos do Parágrafo Único do art. 259 da Lei Estadual nº. 869/1952;
- f) não estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e ou inquérito administrativo, na forma da Lei;
- g) não exercer cargo ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, conforme o disposto no art. 37, § 10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas;
- h) O candidato que, na data da designação, não reunir os requisitos enumerados citados acima ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito no cargo para o qual foi designado.

12 - CONVOCAÇÃO PARA DESIGNAÇÃO

12.1 - Os candidatos classificados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, conforme cronograma **Anexo VII** munidos dos documentos e exames admissional **relacionadas Anexo VI**, para fins de assinatura do contrato de designação.

12.2 - O Prazo determinado no item 12.1 poderá sofrer alteração em caso excepcional desde que devidamente justificado.

12.3 - O candidato que não comparecer nos dias determinados acima para apresentação dos documentos, apresentação dos exames admissional e assinatura do contrato de designação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado,

anulando-se os atos decorrentes da inscrição, facultando a Fundação o direito de convocar candidato classificado na ordem subsequente das vagas existentes.

12.4 - São condições para assinar o ato de designação:

- a) ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) apresentar documentação completa e exame admissional, conforme **Anexo VI**;
- c) atender os requisitos relacionados no item 11.1.

12.5 - Se o candidato não assumir suas funções nos dois dias úteis, depois de cumpridas as formalidades legais de designação, o ato tornará sem efeito.

12.6 - O vínculo poderá ser rompido:

- a) A qualquer tempo, a critério da Instituição, desde que justificado,
- b) em decorrência de falta no mês em numero superior a 15% (quinze por cento) de sua carga horária mensal de trabalho.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, nos quadros de Avisos da Fundação e site www.fha.mg.gov.br.

13.2 - A mudança de endereço, quando ocorrer, deverá ser informada, formalmente, no Departamento de Recursos Humanos da Fundação Helena Antipoff.

13.3 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, em Edital ou aviso a ser publicado nos quadros de Aviso da Fundação e site oficial www.fha.mg.gov.br.

13.4 - Aplica-se no que couber o disposto na Resolução SEE nº3. 664, de 05 de janeiro

13.5 - A classificação do candidato no Processo Seletivo gera, apenas expectativa de direito à designação para atendimento de EXCEPCIONALIDADE E TEMPORARIEDADE.

13.6 - É reservada a Fundação Helena Antipoff, o direito de proceder à contratação em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

13.7 - Os casos omissos, no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, se necessário encaminhado a Procuradoria da FHA.

13.8 - Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Habilitação e Escolaridade – Quadro I e Quadro II
ANEXO II	Quadro de Vagas e Outras Informações Referentes ao Cargo
ANEXO III	Atribuições do Cargo
ANEXO IV	Quantitativo – Banco de Reserva
ANEXO V	Formulário de Recurso
ANEXO VI	Relação de documentos para assinatura do contrato de designação
ANEXO VII	Cronograma de execução
ANEXO VIII	Declaração
ANEXO IX	Declaração não ocupa cargo ou função publica
ANEXO X	Declaração de Acúmulo de Cargos ou Funções Publicas.
ANEXO XI	Relação de Cursos Superiores Correspondentes e Correlatos

Ibirité, 8 de novembro de 2018.

Wanderson de Sousa Cleres
Diretor de Educação Básica da
Presidente da Fundação Helena Antipoff

ANEXO I – QUADRO I

HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE exigidas para atuar como PEB/Regente de Aulas dos componentes profissionalizantes do **GRUPO I.**

Prioridade	Habilitação e Escolaridade	Comprovante
1º	<ul style="list-style-type: none"> - Licenciatura Plena com formação correspondente à do curso técnico em que pretende lecionar. - Curso superior (Bacharelado ou tecnólogo) com formação correspondente à do curso técnico em que pretende lecionar acrescido de Formação Pedagógica para graduados não licenciados (realizada, estritamente, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 2/1997 ou do art. 14 da Resolução CNE/CP nº 2/2015), com habilitação específica no curso em que pretende lecionar. 	<ul style="list-style-type: none"> - Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar. - Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar e Certificado de conclusão do Curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados
2º	<ul style="list-style-type: none"> - Licenciatura Plena com formação correlata à do curso técnico em que pretende lecionar. - Curso superior (Bacharelado ou tecnólogo) com formação correlata à do curso técnico em que pretende lecionar acrescido de Formação Pedagógica para graduados não licenciados (realizada, estritamente, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 2/1997 ou do art. 14 da Resolução CNE/CP nº 2/2015), com habilitação específica no curso em que pretende lecionar. 	<ul style="list-style-type: none"> - Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar. - Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar e Certificado de conclusão do Curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados.
3º	<ul style="list-style-type: none"> - Curso superior (Bacharelado ou tecnólogo) com formação correspondente à do curso técnico em que pretende lecionar 	Autorização para lecionar 1ª prioridade
4º	<ul style="list-style-type: none"> - Curso superior (Bacharelado ou tecnólogo) com formação correlata à do curso técnico em que pretende lecionar 	Autorização para lecionar 2ª prioridade
5º	<ul style="list-style-type: none"> - Curso superior (licenciatura, Bacharelado ou tecnólogo) em outra área do conhecimento em cujo histórico escolar comprove formação para os componentes profissionalizantes do curso técnico em que pretende lecionar 	Autorização para lecionar 3ª prioridade
6º	<ul style="list-style-type: none"> - Matrícula e frequência em um dos 3 (três) últimos períodos de curso de licenciatura com formação correspondente à do curso técnico em que pretende lecionar 	Autorização para lecionar 4ª prioridade
7º	<ul style="list-style-type: none"> - Matrícula e frequência em um dos 3 (três) últimos períodos de curso de licenciatura com formação correlata à do curso técnico em que pretende lecionar 	Autorização para lecionar 5ª prioridade
8º	<ul style="list-style-type: none"> - Matrícula e frequência em um dos 3 (três) últimos períodos de curso superior (Bacharelado ou tecnólogo) com formação correspondente à do curso técnico em que pretende lecionar 	Autorização para lecionar 6ª prioridade
9º	<ul style="list-style-type: none"> - Matrícula e frequência em um dos 3 (três) últimos períodos de curso superior (Bacharelado ou tecnólogo) com formação correlata à do curso técnico em que pretende lecionar 	Autorização para lecionar 7ª prioridade
10º	<ul style="list-style-type: none"> - Curso Técnico em nível médio com formação específica à do curso técnico em que pretende lecionar 	Autorização para lecionar 8ª prioridade

ANEXO I - QUADRO II

HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE exigidas para atuar como PEB/regente de aulas dos componentes profissionalizantes do **GRUPO II**.

Prioridade	Habilitação e Escolaridade	Comprovante
1º	- Licenciatura plena com habilitação específica na disciplina da designação ou - Curso superior (Bacharelado ou Tecnólogo) acrescido de Formação Pedagógica de Docentes para graduados não licenciados (realizada, estritamente nos termos da Resolução CNE/EB nº2/1997 ou do art. 14 da Resolução CNE/CP nº2/2015), com habilitação específica na disciplina da designação.	- Diploma registrado ou Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar - Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar e Certificado de conclusão do Curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados.
2º	- Licenciatura plena em outra área do conhecimento, em cujo histórico escolar comprove formação na disciplina da designação.	- Diploma registrado ou Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar
3º	- Licenciatura curta com habilitação específica na disciplina da designação	Autorização para lecionar 1ª prioridade
4º	- Curso superior (Bacharelado ou Tecnólogo) com formação específica na disciplina da designação.	Autorização para lecionar 2ª prioridade
5º	- Curso superior (Bacharelado ou Tecnólogo) com formação correspondente à do curso técnico, em cujo histórico escolar comprove formação na disciplina da designação.	Autorização para lecionar 3ª prioridade
6º	- Curso superior (Bacharelado ou Tecnólogo) com formação correlata à do curso técnico, em cujo histórico escolar comprove formação na disciplina da designação	Autorização para lecionar 4ª prioridade
7º	- Curso superior (Bacharelado ou Tecnólogo) em outra área do conhecimento, em cujo histórico escolar comprove formação para lecionar a da disciplina da designação	Autorização para lecionar 5ª prioridade
8º	- Matrícula e frequência em um dos 3 (três) últimos períodos de curso de licenciatura plena com habilitação específica na disciplina da designação	Autorização para lecionar 6ª prioridade
9º	- Matrícula e frequência em um dos 3 (três) últimos períodos de curso superior (Bacharelado ou Tecnólogo) com formação correspondente à do curso técnico, para lecionar a disciplina da designação.	Autorização para lecionar 7ª prioridade
10º	- Matrícula e frequência em um dos 3 (três) últimos períodos de curso superior (Bacharelado ou Tecnólogo) com formação correlata à do curso técnico, para lecionar a disciplina da designação.	Autorização para lecionar 8ª prioridade
11º	- Curso Técnico em nível médio com formação específica à do curso técnico, para lecionar a disciplina da designação.	Autorização para lecionar 9ª prioridade

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS E OUTRAS INFORMAÇÕES REFERENTES AOS CARGOS

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB MODULO I - GRUPO I – CURSO: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA						
CÓDIGO DO CARGO	Nº VAGAS	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORARIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	TURNOS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO DA DESIGNAÇÃO
1	1	Biologia vegetal Sistemas Agroecológicos de Produção Vegetal I Sementes e Propagação de Plantas Ecossistema e Agroecossistemas Introdução a Agroecologia e Sistemas Agrários	20h/a	Graduado: R\$2.631,28 Graduando/CAT: R\$2.499,69	Manhã Tarde	PEBD1A PEBS1A (CAT)

Obs. Auxílio transporte R\$8,10 por dia trabalhado.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB						
MODULO I - GRUPO I – CURSO: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA						
CÓDIGO DO CARGO	Nº VAGAS	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORARIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	TURNO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO DA DESIGNAÇÃO
2	1	Sistemas Agroecológicos de Produção Animal I Tempo trabalho	15h/a	Graduado: R\$2.631,28 Graduando/CAT: R\$2.499,69	Tarde	PEBD1A PEBS1A (CAT)

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB						
MODULO I - GRUPO I – CURSO: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA						
CÓDIGO DO CARGO	Nº VAGAS	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORARIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	TURNO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO DA DESIGNAÇÃO
3	1	Reflexão e Escrita Estudo/Leitura	12h/a	Graduado: R\$1.601,73 Graduando/CAT: R\$1.521,63	Noite	PEBD1A PEBS1A (CAT)

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB						
MODULO I - GRUPO II – CURSO: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA						
CÓDIGO DO CARGO	Nº VAGAS	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORARIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	TURNOS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO DA DESIGNAÇÃO
4	1	Topografia, Cartografia e Irrigação	3h/a	Graduado: R\$395,49 Graduando/CAT:R\$375,71	Manhã/ Tarde	PEBD1A PEBS1A (CAT)
5	1	Matemática Aplicada	2h/a	Graduando: R\$276,84 Graduando/CAT:R\$263,00	Manhã/ Tarde	PEBD1A PEBS1A (CAT)
6	1	Informática Aplicada	3h/a	Graduado: R\$395,49 Graduando/CAT:R\$375,71	Manhã/ Tarde	PEBD1A PEBS1A (CAT)

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
<i>(Conforme Anexo II da Lei 15.293, de 05 de agosto de 2004)</i>
<ol style="list-style-type: none"> 1. Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela substituição eventual de docente, pelo ensino do uso da biblioteca, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos e em oficina pedagógica, por atividades artísticas de conjunto e acompanhamento musical nos conservatórios estaduais de música e pela recuperação de aluno com deficiência de aprendizagem; 2. Participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola; 3. Participar da elaboração do calendário escolar; 4. Exercer atividade de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento; 5. Atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos ou, como docente, em projeto de formação continuada de educadores, na forma do regulamento; 6. Participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; 7. Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; 8. Acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino-aprendizagem; 9. Realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas; 10. Promover e participar de atividades complementares ao processo da sua formação profissional; 11. Exercer outras atribuições integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento desta lei e no regimento escolar.

ANEXO IV

QUANTITATIVO DE CANDIDATOS PARA BANCO DE RESERVA

Código do Cargo	Componentes Curriculares	Turno	Vagas	Quadro Reserva
1	Biologia vegetal Sistemas Agroecológicos de Produção Vegetal I Sementes e Propagação de Plantas Ecossistema e Agroecossistemas Introdução a Agroecologia e Sistemas Agrários	Manhã/tarde	1	3
2	Sistemas Agroecológicos de Produção Animal I Tempo trabalho	Tarde	1	3
3	Reflexão e Escrita Estudo/Leitura	Noite	1	3
4	Topografia, Cartografia e Irrigação	Manhã/tarde	1	3
5	Matemática Aplicada	Manhã/tarde	1	3
6	Informática Aplicada	Manhã/tarde	1	3

OBSERVAÇÃO: O candidato excedente **irá compor o Banco de Reserva**, podendo ser designado conforme demanda da Fundação, respeitando a ordem de classificação.

Quando esgotado o Banco de Reserva, a FHA convocará os candidatos classificados na 1ª Etapa para apresentação de documentos.

ANEXO V

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS – COMPLEMENTAR PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE DESIGNAÇÃO

1. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, para fins de abono família;
2. 01 (uma) foto 3 x 4 (recente – colorida);
3. Comprovante de Residência;
4. Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil, para fins de pagamento de remuneração, conforme dispõe a Resolução nº 31, de 04 de abril de 1998;

EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

1. Para servidores **que NÃO se afastaram** por período superior a 15 dias nos últimos 365 dias à assinatura do novo contrato:
2. Relatório Médico Admissional assinado por **médico do trabalho** em formulário timbrado da clínica médica em que fizer a consulta, conforme Artigo 1º da Resolução SEPLAG Nº 107/2012, **acompanhado de Declaração conforme Anexo I da mesma Resolução.**
1. Para servidores **que se afastaram** por período superior a 15 dias nos últimos 365 dias à assinatura do novo contrato:

Deverá se submeter a exame admissional na SCPMSO, unidade central ou unidades regionais, conforme Artigo 2º da Resolução SEPLAG Nº 107/2012.

Veja detalhamento a seguir:

Resolução SEPLAG Nº 107/2012

“Artigo 2º. Para concorrer a nova designação, o candidato que tenha se afastado para tratamento de saúde por mais de 15 (quinze dias), consecutivos ou não, nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à assinatura do novo contrato, deverá se submeter a exame admissional na SCPMSO, unidade central ou unidades regionais.

§ 1º. O candidato deverá apresentar, no exame admissional, os seguintes resultados originais de exames complementares:

I - hemograma

II - contagem de plaquetas;

III - urina rotina;

IV - glicemia de jejum;

V - TSH;

VI - radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo, **para candidatos com idade de 40 anos ou mais;**

VII - eletrocardiograma (ECG), com laudo, **para candidatos com idade de 40 anos ou mais;**

Validade dos Exames

=> I a V = 30 dias e VI = 90 dias;

OBSERVAÇÃO:

Não há necessidade de apresentar **NOVO** exame admissional nos casos relacionados nos itens 1 e 2, contudo, o candidato deverá comprovar, mediante **apresentação da contagem de tempo do exercício de 16/09/2018.**

- 1) Candidatos que não gozaram licença para tratamento de saúde no exercício de 2018;
- 2) Candidato que não rompeu vínculo empregatício no Estado.

ANEXO VII – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
I. Publicação do Edital	8/11/2018	Site Institucional: www.fha.mg.gov.br e Quadros de Aviso e Diário Oficial
II. Período de Inscrição	De 10 horas do dia 9/11/2018 às 10horas do dia 14/11/2018	Pela Internet: www.fha.mg.gov.br
III. Resultado das inscrições	14/11/2017 A partir das 15horas	Site Institucional: www.fha.mg.gov.br e Quadros de Aviso
IV. Sessão para apresentar os documentos informados na inscrição	16/11/2018 Cargos: Código 1 - 9 horas/ Código 2-9h30min /Código 3 –10h Código 4 – 10h30min/ Código 5 – 11h/ Código 6- 11h30min	Fundação Helena Antipoff - Sala 4 (Av. São Paulo 3996 B. Vila Rosário Ibirité – MG)
V. Interposição de Recurso (na Sessão de apresentação de documentos)	16/11/2018 Na sessão para apresentar documentos	Auditório da Fundação Helena Antipoff (Av. São Paulo 3996 B. Vila Rosário Ibirité – MG)
X. Homologação do Processo Seletivo	19/11/2018	Site Institucional: www.fha.mg.gov.br Quadros de Aviso
XI. Assinatura do contrato de designação	19/11/2018	Departamento de Recursos Humanos Horário: 9h às 17horas

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO

RESOLUÇÃO SEE Nº 3.205, DE 26 DE DEZEMBRO 2016

A QUE SE REFERE O INCISO X DO ARTIGO 44 DA RESOLUÇÃO SEE Nº 3.205/2016	
01 - NOME DO (a) CANDIDATO (a) À DESIGNAÇÃO:	02 – MASP/DV:
03- CARGO :	04 – MUNICIPIO:
05 - Declara não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público ou entidade do âmbito federal, estadual ou municipal.	
06 - Declara que não foi demitido (a) a bem do serviço público, nos últimos cinco anos, nos termos do Parágrafo Único do art. 259, da Lei Estadual nº 869/1952.	
07 – Declara que não se encontra afastado (a) preliminarmente à aposentadoria por invalidez ou aposentado (a) por invalidez total ou parcial. _____	
08 – Declara não incorrer em nenhuma das hipótese de impedimento estipuladas no Decreto 45.604, de 18 de maio de 2011, para designação para o exercício de função pública na rede pública.	
09 – Declaramos que tempo informado na inscrição de designação não foi computado para fins de aposentadoria em Regime Próprio de Previdência Social ou Regime Geral de Previdência. _____	

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO OCUPA OUTRO CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

01 – NOME DO(A) DECLARANTE:		
02 – CARGO:	03 – CÓDIGO:	04 – SIMBOLO:
<p>05 -</p> <p>Declaro, para os devidos fins, que ocupo o cargo acima mencionado na FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF, não exercendo qualquer outro cargo ou função pública, quer seja Federal, Estadual ou Municipal, Autárquico, Centralizado ou não, nem em Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista.</p> <p>Ibirité, _____ de _____ de _____.</p> <p>_____</p> <p>ASSINATURA DO (A) DECLARANTE</p>		

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS			
EXMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF			
01 – NOME DO SERVIDOR:			02 – MASP ou CONTROLE:
03 – CPF:		04 – ENDEREÇO RESIDENCIAL::	
		05 – NÚMERO:	06 – COMPLEMENTO:
		07 - BAIRRO:	
08 – CEP:	09 – CIDADE:		10 – TELEFONE: (OXX _____)
Declara que ocupa o(s) cargo(s) ou função(ões) públicas ou que percebe proventos federais, estaduais ou municipais, conforme descrição abaixo:			
1º CARGO:			
11 – CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA:		12 – CARGO EM QUE SE DEU A APOSENTADORIA:	
13 – REGIME: <input type="checkbox"/> ESTATUTÁRIO <input type="checkbox"/> CLT <input type="checkbox"/> OUTROS:		14 – ESCOLA OU ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:	
15 – LOCALIDADE / DISTRITO: (onde exerce o cargo)		16 – MUNICÍPIO:	
17 – DESCREVER AS ATIVIDADES QUE EXERCE: _____ _____			
2º CARGO:			
11 – CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA:		12 – CARGO EM QUE SE DEU A APOSENTADORIA:	
13 – REGIME: <input type="checkbox"/> ESTATUTÁRIO <input type="checkbox"/> CLT <input type="checkbox"/> OUTROS:		14 – ESCOLA OU ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:	
15 – LOCALIDADE / DISTRITO: (onde exerce o cargo)		16 – MUNICÍPIO:	
17 – DESCREVER AS ATIVIDADES QUE EXERCE: _____ _____			
3º CARGO:			
11 – CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA:		12 – CARGO EM QUE SE DEU A APOSENTADORIA:	
13 – REGIME: <input type="checkbox"/> ESTATUTÁRIO <input type="checkbox"/> CLT <input type="checkbox"/> OUTROS:		14 – ESCOLA OU ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:	
15 – LOCALIDADE / DISTRITO: (onde exerce o cargo)		16 – MUNICÍPIO:	
17 – DESCREVER AS ATIVIDADES QUE EXERCE: _____ _____			
Declaro, ainda, que a distância entre os locais de exercício é de _____ Km e que o tempo de locomoção gasto é de _____ minutos.			
18 – POR SER VERDADE, ASSINO E DATO A PRESENTE DECLARAÇÃO:			
_____ LOCAL	____/____/____ DATA	_____ ASSINATURA DO DECLARANTE	

ANEXO XI

RELAÇÃO DE CURSOS SUPERIORES CORRESPONDENTES E CORRELATOS

CURSO: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA	
CURSOS SUPERIORES CORRESPONDENTES	CURSOS SUPERIORES CORRELATOS
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Bacharelado em Agroecologia 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Bacharelado em Desenvolvimento Rural Sustentável e Agroecologia ➤ Licenciatura em Biologia ➤ Bacharel em Biologia ➤ Bacharelado em Administração Rural e Agroindustrial ➤ Bacharelado em Agronegócio ➤ Licenciatura em Ciências Agrícolas ➤ Bacharelado em Administração Rural ➤ Bacharelado em Agronomia ➤ Bacharel em Ciências Agrárias ➤ Bacharelado em Ciências Agrícolas ➤ Bacharelado em Engenharia Agrícola ➤ Tecnólogo em Agronegócio ➤ Bacharel em Letras ➤ Licenciatura em Letras